

Autuado em 08/05/2018

## CAPA DE PROCESSO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.05.08.01

**Objeto:** Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, XIII.

**Dotação Orçamentária:** 09.01.11.333.0500.2.056.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Ordenadora de Despesas:** Carmem Júlia da Costa

**Icapuí/CE – Brasil**



DESPACHO

Icapuí/CE, 04 de maio de 2018.

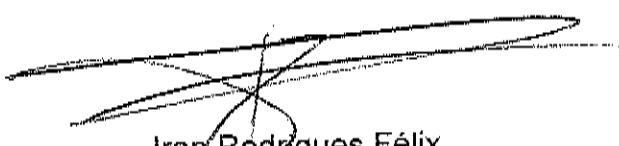
A Ilma. Sra.  
Secretaria de Administração e Finanças  
Carmem Júlia da Costa  
Nesta.

Senhora Secretária,

Servimo-nos do presente para solicitar que a Ilustríssima Secretaria adote as medidas necessárias à Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

Tendo como objetivo apoiar projetos da micro e pequenas para inovação dos pequenos negócios com potencial de crescimento e elevada capacidade de se diferenciar e gerar valor por meio da inovação, bem como prestar serviços aos Pequenos Negócios que necessitem corrigir e/ou desenvolver produtos e/ou processos produtivos com adequação tecnológica e de forma sustentável.

Atenciosamente,



Iran Rodrigues Félix

Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca



**1. DO OBJETO:**

1.1 - Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 - As empresas do Município carecem de serviços de consultoria para atender as necessidades técnicas, tecnológicas, gerenciais e de desenvolvimento. Para fortalecer os pequenos negócios do município, promovendo a competitividade, a sustentabilidade, à inovação, melhoria da gestão, acesso a novos mercados e foco em resultado. O SEBRAE/CE uma entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, e tendo como objetivo o desenvolvimento de empresas e fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das micro e das empresas de pequeno porte, dispõe de serviços técnicos especializados para atender as necessidades das empresas do Município.

2.2 - Portanto, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas, a Dispensa de Licitação, com o objetivo de realizar iniciativas para os pequenos negócios do município, abrangendo capacitações gerenciais, ações continuadas na sala do empreendedor, semana do Microempreendedor Individual, Comitê Municipal das Micro e Pequenas Empresas – COMIMPE, VI Amostra dos Produtores e Empreendedores de Icapuí, Projeto de Hospedarias Familiares, Caravana de Intercâmbio que serão oferecidos pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE, conforme assim nos libera o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações vigentes, que preceitua o seguinte:

Art. 24 - "É dispensável a licitação":

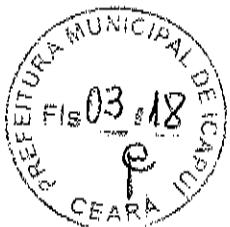
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

2.3 - Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Icapuí-CE, 04 de maio de 2018.

Carmem Júlia da Costa  
Secretaria de Administração e Finanças

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
PARECER JURÍDICO



**OBJETO:** Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, examinamos os termos e documentos com relação à solicitação para Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor baseado no Art. 24 - “É dispensável a licitação”:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

E, em virtude do mesmo obedecer ao determinado por esta e preencher os requisitos legais, opinamos pela Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

É o meu parecer.

S.M.J.

Icapuí-CE, 07 de maio de 2018.

*Fábio Henrique da Silva Bezerra*  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Assessor Jurídico  
OAB/CE 32254

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**D E S P A C H O**

**Ao  
Setor de Contabilidade**

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor de R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos), para contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

Icapuí-CE, 07 de maio de 2018.

Carmem Júlia da Costa  
**Secretaria de Administração e Finanças**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA**  
**INDICAÇÃO DE RECURSOS**



As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.11.333.0500.2.056 - Ações de Fomento à Geração de Emprego e Renda

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Icapuí-CE, 07 de maio de 2018.

---

  
Raimundo Felipe Moreira  
Responsável pela Setor de Licitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

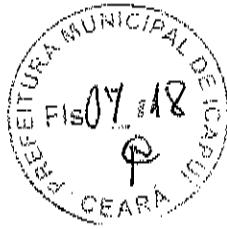


AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí-CE, 08 de maio de 2018.

Carmem Júlia da Costa  
Secretaria de Administração e Finanças



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.05.08.01

**OBJETO:** Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

A U T U A Ç Ã O

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2018, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pela Secretaria de Administração e Finanças, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinardo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.

  
**Edinardo de Oliveira Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

Tendo sido autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu instaurar a presente Dispensa de Licitação.

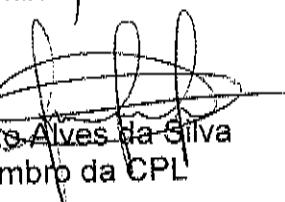
Pelo presente termo, fica aberta a Dispensa de Licitação nº 2018.05.08.01, destinada a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

Icapuí-CE, 08 de maio de 2018.

  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro da CPL

  
Elinaldo Alves da Silva  
Membro da CPL



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2018.05.08.01**

**DO FATO**

À esta Comissão de Licitação foi encaminhada autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, subscrito pela Secretaria de Administração e Finanças, através da qual solicita a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

**DA JUSTIFICATIVA**

Por se tratar de contratação de serviços técnicos com mão-de-obra especializada, deverá ser executada por empresa/instituição de notório conhecimento, com capacidade técnica, organização e gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos participes, tendo em vista o relevante interesse público do objeto.

A Lei 8.666/93 possibilita a contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso XIII (**transcrevemos**), desde que comprovando o nexo entre as atividades em seus dispositivos, a natureza da instituição e objeto a ser contratado. Considerando estas condições, foi convidado o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa do Estado do Ceará - SEBRAE-CE.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Conforme se depreende de suas disposições estatutárias, o SEBRAE/CE possui incumbência institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional, além do preenchimento dos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos, quais sejam: i) é de nacionalidade brasileira; ii) não possui fins lucrativos; iii) detém inquestionável reputação ético-profissional, e, iv) dedica-se estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.

Neste sentido a decisão da contratação do SEBRAE por parte do município é dispensada da realização de licitação por satisfazer, aquela entidade, os pressupostos do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Assessoria Jurídica.

Para a realização dos serviços, o SEBRAE/CE apresentou sua Proposta de Trabalho, no valor de R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e





dez centavos), acompanhado da documentação jurídica, fiscal e de qualificação econômica, e o prazo de execução de 07 (sete) meses.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

A empresa foi escolhida por ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e pôr a entidade dispor de serviços técnicos especializados para atender as necessidades das empresas do Município.

#### **DO AMPARO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

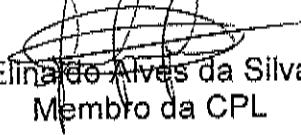
#### **DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, concluímos que a situação em tela encontra abrigo no Estatuto Licitatório, eis que, o SEBRAE/CE, atende os requisitos do art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, esta Comissão de Licitação, é de parecer pela contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o Nº. 07.121.494/0001-01, através de Dispensa de Licitação, submetendo este expediente à apreciação da Secretaria de Administração e Finanças, para ratificação.

Icapuí-CE, 08 de maio de 2018.

  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro da CPL

  
Elinaldo Alves da Silva  
Membro da CPL



**DESPACHO**

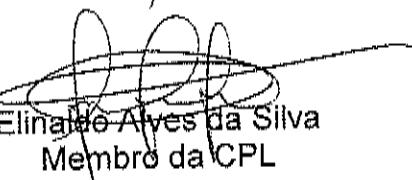
Sra.  
Secretaria de Administração e Finanças

Encaminhamos à Ilma. Secretaria para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº 2018.05.08.01, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Icapuí-CE, 08 de maio de 2018.

  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro da CPL

  
Elinaldo Alves da Silva  
Membro da CPL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



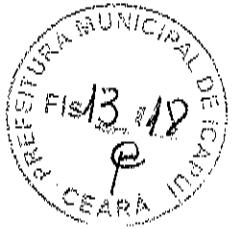
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A vista da exposição dos anteriormente citados, alicerçado no parecer jurídico e no respaldo legítimo do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes anteriormente invocados, autorizo desta feita a contratação dos respectivos serviços. Para tanto, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique -se a presente decisão.

Icapuí-CE, 09 de maio de 2018.

Carmem Júlia da Costa  
Secretaria de Administração e Finanças



### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

**CONTRATADA:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2018.05.08.01.

Extrato de ratificação emitido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Icapuí-CE, 09 de maio de 2018.

Carmem Júlia da Costa  
Secretaria de Administração e Finanças

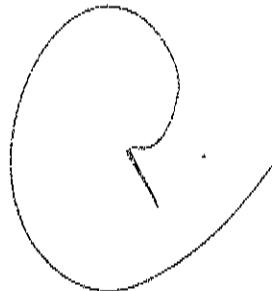
**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 09/05/2018, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA**

A Secretaria de Administração e Finanças ratifica o Termo de Dispensa nº. 2018.05.08.01, que tem como objeto Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor. Tendo como empresa: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01. Valor: R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos). Icapuí-CE, 09 de maio de 2018.  
Carmem Júlia da Costa. Secretaria de Administração e Finanças.

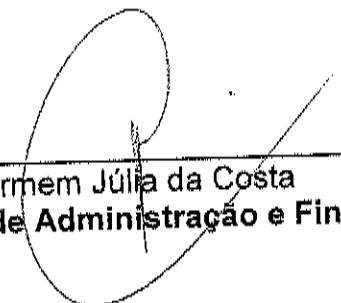


ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**



Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação nº 2018.05.08.01 para a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor, foi afixado no dia 09 de maio de 2018, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 09 de maio de 2018.

  
Carmem Júlia da Costa  
Secretaria de Administração e Finanças



CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 313/2018

176/18

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1.229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Carmem Júlia da Costa, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede em Fortaleza, estado do Ceará, à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Meireles, CEP: 60.110-370, neste ato representado por seus representantes legais os Srs. Alci Porto Gurgel Junior, inscrito no CPF sob o nº. 258.558.403-87 e Joaquim Cartaxo Filho, inscrito no CPF sob o nº 102.903.893-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2018.05.08.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí,



abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto e aprovado mediante Termo de Acordo em anexos de comum acordo entre as partes.

**Parágrafo único** - O presente objeto foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO**

3.1 - Para realização dos serviços objeto deste instrumento contratual, o **CONTRATADO** prestará horas de consultoria durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

**Parágrafo primeiro.** O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido na Cláusula quarta deste instrumento.

**Parágrafo segundo.** O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

**Parágrafo terceiro.** O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 7 (sete) meses a partir da data de assinatura do presente termo.

4.2 - O presente termo contratual tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos), a ser pago em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.079,62 (dois mil, setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2018. Via depósito/transferência para conta do SEBRAE/CE.

**Parágrafo Único** - No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.



### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### CLÁUSULA SETEMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí na dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca sob o nº 09.01.11.333.0500.2.056, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

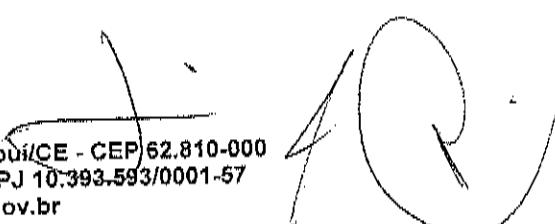
8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo as partes, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

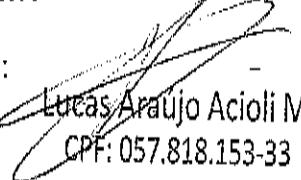
Icapuí-CE, 14 de maio de 2018.

**Carmem Júlia da Costa**  
Secretaria de Administração e Finanças  
**CONTRATANTE**

**Alci Porto Gurgel Junior**  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará - SEBRAE  
**CONTRATADO**

**Joaquim Cartaxo Filho**  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará - SEBRAE  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF: Lucas Araujo Acioli M.  
CPF: 057.818.153-33

Nome:   
CPF: 000.367.523-80



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N° 2018.05.08.01**

**OBJETO:** Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

**CONTRATADA:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE

**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carmem Júlia da Costa

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 (sete) meses

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.11.333.0500.2.056

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2018.

Icapuí - CE, 14 de maio de 2018.

Carmem Júlia da Costa  
Secretaria de Administração e Finanças

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo deste Município em data de 14/05/2018, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

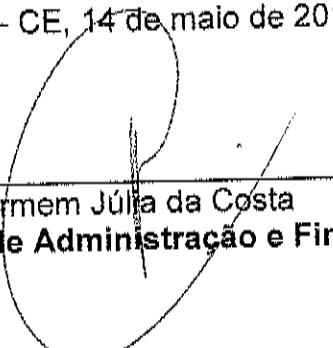


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação nº 2018.05.08.01 para a contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor, foi afixado no dia 14 de maio de 2018, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 14 de maio de 2018.

  
Carmem Júlia da Costa  
Secretaria de Administração e Finanças



## ESCRITÓRIO REGIONAL LITORAL LESTE

Para: Sr. Iran Rodrigues Félix

Parceiro: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEDEMA  
E-mail: [sedemadma@gmail.com](mailto:sedemadma@gmail.com)  
Telefone: (88) 3432-1145

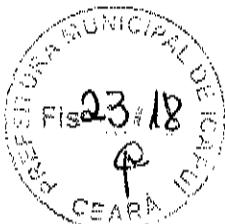
De: Felipe Cruz de Melo  
Instituição: SEBRAE/CE  
Telefone: (85) 98861-1362  
Fax: (88) 3421-2869  
E-mail: [felipe.melo@ce.sebrae.com.br](mailto:felipe.melo@ce.sebrae.com.br)

Prezado Sr. Iran Rodrigues Félix  
(Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca)

Segue proposta de trabalho com objetivo de parceria entre o SEBRAE/CE e Prefeitura Municipal de Icapuí, através da SEDEMA, visando a realização de iniciativas para os pequenos negócios do município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela referida Secretaria bem como pela Sala do Empreendedor.

Importante destacar que a Sala do Empreendedor é um instrumento voltado para atendimento aos pequenos negócios de todos os segmentos do município, contudo para efeito desta proposta, foram priorizadas as iniciativas e o público-alvo abaixo relacionados, conforme planejamento conjunto inicial efetuado na data de 14/03/2018, que estabeleceu os seguintes eixos:

- 1. CAPACITAÇÕES GERENCIAIS**
- 2. AÇÕES CONTINUADAS NA SALA DO EMPREENDEDOR**
- 3. SEMANA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- 4. COMITÊ MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - COMIMPE**
- 5. VI AMOSTRA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES DE ICAPUÍ**
- 6. PROJETO DE HOSPEDARIAS FAMILIARES**
- 7. CARAVANA DE INTERCÂMBIO**



## I. DAS PROGRAMAÇÕES

### 1.1. Capacitações Gerenciais

PERÍODO	DESCRICAÇÃO DA AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
Mai (4ª Sem.)	Como atender melhor seu cliente	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: 2 (dois) cursos de 15 h/a na área de atendimento e fidelização do cliente, para capacitar o empresário em técnicas e estratégicas de relacionamento.			
Jul (2ª Sem.)	Boas práticas em manipulação de alimentos	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Curso de 20 h/a para tratar de técnicas limpeza, transporte, armazenamento e descarte de alimentos e de demais elementos envolvidos na manipulação de alimentos crus ou cozidos. Esta capacitação, por se tratar de um produto SebraeTEC é exclusiva para empresas formalizadas e possuidoras de CNPJ / DAP ativo.			
Mai (5ª Sem.) Ago (1ª Sem.)	Como melhorar suas vendas	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: 2 (dois) cursos de 16 h/a com tópicos atuais e aplicáveis no cotidiano das empresas, tendo como objetivo ensinar a colocar em prática o planejamento de um modelo de gestão comercial que proporcione o aumento tanto na quantidade quanto na qualidade das vendas.			
Agosto	Despertando o associativismo	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Oficina de 4 h/a para abordar a importância de se associar e formar grupos profissionais e seus princípios e vantagens, distribuídos em categorias, tais como: cooperação, participação, associativismo, cooperativismo e características jurídicas das associações e cooperativas.			



Jul (2ª Sem.)	Empreendedorismo	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Oficina gerencial de 4 h/a voltada para o público de potenciais empresários que desejam compreender melhor a proposta de empreender, bem como a conscientização das oportunidades e perigos dessa jornada.			
Jul (3ª Sem.) Set	Formação de preço de venda	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: 2 (dois) cursos gerenciais de 15 h/a abordando as distinções entre os diversos tipos de custos, a necessidade de separação das despesas dentro da empresa, o cálculo orientativo da margem de contribuição			

## I.2. Ações continuadas na Sala do Empreendedor

PERÍODO	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
31/05; 31/07 28/09; 30/11	Palestra CredAmigo	Manhã	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Palestra de 1 h/a com parceiro do Banco do Nordeste (Instituto Nordeste Cidadania), realizada em meses alternados, para a apresentação da linha de crédito do CredAmigo, bem como a disponibilização de fichas de cadastro para todos aqueles que quiserem aderir à proposta.			
10/05; 29/06 30/08; 31/10	Palestra FNE - Desenvolvimento	Manhã	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Palestra de 1 h/a com colaborador do Banco do Nordeste, realizada em meses alternados, para a apresentação da linha de crédito do FNE, destinada àqueles que já possuem histórico creditício junto às instituições bancárias e que agora necessitam novos investimentos para expansão e melhorias no empreendimento.			



<b>Set/Out</b>	Juntos somos fortes Agronegócio	A definir	A definir (Comunidades)
Observações: 2 (dois) cursos de 12 h/a			
<b>Nov</b>	Custos para produzir No Campo	A definir	A definir (Comunidades)
Observações: 2 (duas) oficinas de 4 h/a			

### I.3. Semana do Microempreendedor Individual

PERÍODO	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
<b>16/05</b>	Vendendo para vencer: um bate papo sobre como vender em tempos de crise	Noite	Auditório da Educação
Observações: Palestra de 2 h/a no formato de um bate-papo/mesa redonda contando com a presença de um colaborador do Sebrae como mediador e 3 (três) empresárias locais apontadas pela SEDEMA como casos de sucesso em virtude da gestão e desenvolvimento empresarial, mesmo num momento de crise econômica.			
<b>17/05</b>	As mudanças na legislação do MEI	Noite	Auditório da Educação
Observações: Palestra de 2 h/a ministrada por colaborador do Sebrae contendo as principais informações sobre as alterações legislativas ocorridas com o MEI no ano de 2018, as melhorias tributárias, as novidades para as atividades agrárias e a perspectiva do “Salão Parceiro”.			
<b>18/05</b>	Ferramentas e Tecnologias para Empreendedores	Noite	Auditório da Educação
Observações: Palestra de 2 h/a ministrada por um colaborador do Sebrae em parceria com a Secretaria de Inovação do município de Icapuí, abordando ferramentas tecnológicas úteis ao processo de gestão e também às atividades operacionais das Micro e Pequenas Empresas.			

### I.4. Comitê Municipal das Micro e Pequenas Empresas – COMIMPE



*Posteriormente será elaborado, em conjunto com a SEDEMA, um cronograma específico com a programação das reuniões ordinárias do Comitê.*

#### **I.5. VI Amostra dos Produtores e Empreendedores de Icapuí**

*Será elaborado um instrumento jurídico para o apoio a essa ação, onde o mesmo conterá as metas de realização, conforme Plano de Trabalho específico.*

#### **I.6. Projeto de Hospedarias Familiares**

PERÍODO	DESCRICAÇÃO DA AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
Ago (2ª Sem.)	Fidelização do Cliente – Turismo	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial

**Observações:** Curso de 15 h/a aliado a uma consultoria de aplicação do tema de 16h abordando de modo aplicado ao segmento do turismo as categorias de marketing voltado para o cliente; promoção de produtos e serviços; estabelecimento de metas de venda; boas práticas no estabelecimento da estratégia de descontos; dentre outros.

Ago (4ª Sem.)	Planejamento Estratégico	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
---------------	--------------------------	-----------	--

**Observações:** Curso gerencial de 16 h/a tendo como conteúdo programático: processo de implementação do planejamento estratégico; análise do ambiente externo: identificando oportunidades de negócios e investimentos; otimizando resultados a partir da perspectiva financeira da gestão por indicadores; otimizando resultados a partir das perspectivas dos processos internos e aprendizado.

Set/Out	Desenvolvimento de Serviço Turístico	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
---------	--------------------------------------	-----------	--

**Observações:** Consultoria de 50h a ser aplicada conjuntamente nos 8 (oito) empreendimentos pertencentes a essa proposta no município, a fim de desenvolver um serviço turístico coletivo. As atividades contempladas pela consultoria incluem o mapeamento das atividades e atores envolvidos na prestação de serviços, e a identificação do nível de influência que se estabelece entre as partes interessadas para a construção de

uma visão mais abrangente do serviço e a formular estratégias mais assertivas e focadas para o negócio.

### I.7. Caravana de Intercâmbio

O presente eixo de ação consiste no apoio com caravana ao PEC Nordeste em Julho/2018, conforme cronograma abaixo.

## II. DO CRONOGRAMA

Eixo de Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1. Capacitações Ger.					46h		39h	20h	15h			
2. Sala do Emp.					2h	1h	1h	1h	13h	13h	9h	
3. Semana do MEI					6h							
4. COMIMPE					*	*	*	*	*	*	*	*
5. VI Amostra							*					
6. Hospedarias Fam.								47h	25h	25h		
7. Caravana							*					
<b>TOTAL (1)</b>					54h	1h	40h	68h	53h	38h	9h	
<b>TOTAL (2)</b>								263h				

\* Ações sem mensuração em h/a

## III. DO ORÇAMENTO

Todas as soluções foram orçadas tendo em vistas um público de 20 (vinte) Empresários ou Potenciais Empresários – a depender do produto ofertado –, assim, quaisquer variações com relação ao número total de participantes por solução, gerará um impacto direto do valor orçado.

### III.1. Capacitações Gerenciais

SOLUÇÃO	H/A	VALORES (R\$)
		PARCEIRO
Como atender melhor seu cliente	30h (15hx2)	1.661,54
BP em Manipulação de alimentos	20h	1.056,00
Como melhorar suas vendas	32h (16hx2)	1.846,15
Despertando para o associativismo	4h	350,80
Empreendedorismo	4h	350,80



Formação de preço de venda	30h (15hx2)	830,77
<b>TOTAL</b>	<b>120h</b>	<b>6.095,99</b>

### III.2. Ações continuadas na Sala do Empreendedor

SOLUÇÃO	H/A	VALORES (R\$)
		PARCEIRO
Palestra CredAmigo	4h (1hx4)	-
Palestra FNE – Desenvolvimento	4h (1hx4)	-
Juntos Somos Fortes Agronegócio	24h (12hx2)	677,65
Custos para Produzir No Campo	8h (4hx2)	430,59
<b>TOTAL</b>	<b>40h</b>	<b>1.108,24</b>

### III.3. Semana do Microempreendedor Individual

O presente eixo de atuação não demanda aporte financeiro do parceiro.

### III.4. Comitê Municipal das Micro e Pequenas Empresas – COMIMPE

O presente eixo de atuação não demanda aporte financeiro do parceiro.

### III.5. VI Amostra dos Produtores e Empreendedores de Icapuí

O presente eixo de atuação não demanda aporte financeiro do parceiro.

### III.6. Projeto de Hospedarias Familiares

SOLUÇÃO	H/A	VALORES (R\$)
		PARCEIRO
Fidelização do Cliente – Turismo	15h+16h	1.310,80
Planejamento Estratégico	16h	923,08
Desenvolvimento de Serviço Turístico	50h	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>97h</b>	<b>3.733,88</b>

### III.7. Caravana de Intercâmbio

O presente eixo de atuação não demanda aporte financeiro do parceiro.

### III.8. Total Geral

		VALORES (R\$)



SOLUÇÃO	H/A	PARCEIRO
1. Capacitações Gerenciais	120h	6.095,99
2. Sala do Empreendedor	40h	1.108,24
3. Semana do MEI	6h	-
4. COMIMPE	-	-
5. VI Amostra	-	-
6. Hospedarias Familiares	97h	3.733,88
7. Caravana PEC Nordeste	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>263h</b>	<b>10.938,11</b>

#### IV. DOS POTENCIAIS PARCEIROS

- Associação Caiçara de Promoção Humana
- Banco do Nordeste
- Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE
- GDTUR

#### V. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### SEBRAE/CE:

- Disponibilização de consultores ou de colaboradores internos para a realização das soluções pactuadas;
- Disponibilização de material didático e de apoio para as ações;
- Confecção de folders para divulgação da ação quando necessário;
- Disponibilização de material orientativo para atendimentos realizados na Sala do Empreendedor;
- Elaboração de estratégias em conjunto com a Prefeitura Municipal.

##### PREFEITURA MUNICIPAL:

- Disponibilização de espaço para realização das ações programadas, por meio de articulação junto a outras secretarias do município e parceiros;
- Responsabilização pelo deslocamento do Agente de desenvolvimento e demais servidores do município envolvidos nas ações;
- Disponibilização de *coffee break*, a seu critério, na abertura dos eventos que considerar necessário;



- Criação de agenda em conjunto com o SEBRAE para realização de visitas, pelo Agente de Desenvolvimento para realização de inscrições e atendimentos.

## VI. DA PACTUAÇÃO

Assim, ante todo o exposto, firmado o interesse da Prefeitura de Icapuí, através da SEDEMA, de realizar convênio junto ao Sebrae/CE para a realização da presente proposta, manifestamos a nossa aprovação e aceite prévios.

Atenciosamente,

Felipe Cruz de Melo  
Mat. Nº 11131238

**FELIPE CRUZ DE MELO**  
Analista – SEBRAE/CE  
Escritório Regional Litoral Leste

**IRAN RODRIGUES FELIX**  
Secretário Municipal  
Prefeitura Municipal de Icapuí

DE ACORDO COM OS TERMOS APRESENTADOS NESTA PROPOSTA.

EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/CE



TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente neste instrumento como SEBRAE/CE.

Art. 2º - O SEBRAE/CE tem sede e foro no Estado do Ceará.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/CE é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA  
SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/CE limita-se ao território do Estado do Ceará.

Art. 5º - O SEBRAE/CE, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/CE poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, designados

Estatuto Social do SEBRAE

Homologado pelo CDN em 10/05/2015

Assessoria do CDN

MONTE NEGRINHO / 17  
ADVOGADA: CAT C. LIMA  
ASSESSORIA TÉCNICA:  
SEBRAE/CE

Órgão Oficial

que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/CE ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/CE obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/CE submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS  
CAPÍTULO I  
DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 8º - O SEBRAE/CE tem como associados ditos instituidores:

- I - o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE;
- II - a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE;
- III - a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC;
- IV - a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ - FECOMÉRCIO;
- V - a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - FAEC;
- VI - a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ - ACC;
- VII - o BANCO DO BRASIL S/A - BB;
- VIII - a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA;
- IX - o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB;

Estatuto Social do SEBRAE

Homologado pelo CDN em 10/12/2015

Assessora do CDN

MÔNICA GOMES COVA MELLO 2717  
ADVOGADA - OAB/CE 15946-B  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE



- X – a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO CEARÁ – FECEMPE;
- XI – a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DO CEARÁ – FACIC;
- XII – a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC;
- XIII – a AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE;
- XIV – o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL;
- XV – o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CEARÁ – SENAR-AR/CE.

Art. 9º - Os associados:

- I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/CE;
- II – não são obrigados a contribuir para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – tem o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/CE.

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/CE é composta pelos seguintes órgãos:

- I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadamente por sua sigla CDE;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO II

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/CE.

Art. 12 – O CDE é composto por 15(quinze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um

Estatuto Social do SEBRAE

Homologado pelo CDN em 10/12/2015

Assessora do CDN

Monique Almeida Cavalcante 133/111  
ADVOGADA - OAB/CE 15043-B  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SERRA VOT

4385  
MUNICIPAL DE ICAP  
CEARA

dos associados instituidores do SEBRAE/CE, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de quatro (04) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exerçerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, vedada sua recondução.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/CE:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 13/05/2015

Assessoria do CDN

MÔNIQUE ALFREDA CAVACO DA SILVEIRA  
ADVOGADA - CAS/CE 13018-B  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE

4/17

II – eleger, com o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/CE e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir ad nutum ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de 11 (onze) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/CE;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/CE;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/CE, que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no art. 32 deste Estatuto;

XII – designar os representantes do SEBRAE/CE em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 22, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos – com entidades internacionais, estrangeiras ou multilaterais;

Estatuto Social do SEBRAE

Homologado pelo CDN em 18/05/2015

Assessoria do CDN

MONICA RICARDO CAVALCANTI DE SOUZA  
ADVOGADA - OAB/CE 19004-B  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE

5/17



XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/CE;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/CE, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 13 (treze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propôndo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/CE e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (03) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

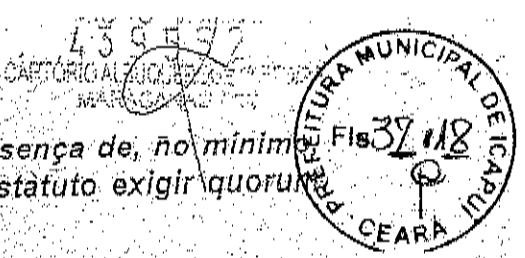
Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 8/10/2011

Assessora do CDN

Advogado(a) Ceará/CE 10013-B  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE

6/17



§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE exigirá que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/CE, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/CE, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique à atividade

Estatuto Social do SEBRAE/CE  
Assinado pelo CDN em 10/01/2015

Assessoria do CDN

MARQUES DA COSTA, HENRIQUE  
AVOGADORA - OAB/CE 19048-B  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SERRAFLICE

7/17

43-05-07  
APENAS PARA CONSULTA EXTERNA  
38518

semelhante e que atenda as condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/CE reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/CE deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

Art. 14 - O CDE poderá constituir para assessorá-lo, como órgão de apoio, um Conselho Consultivo que exercerá atribuições de apoio administrativo, orientação, aconselhamento estratégico e apoio institucional às atividades do CDE.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/CE, para exercício de um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis ad nutum ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 10/03/2011

Assessores do CDN

RODRIGO VIEIRA  
ADVOGADO - CRMF 19048-8  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE

8/10/2011

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/CE; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjugue dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - eleger o seu Presidente;
- II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e subrietê-la ao CDE;
- III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/CE;
- IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;
- V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;
- VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

- I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/CE no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;
- II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

## CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/CE.

Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do Estatuto Social do SEBRAE/CE.

Homologado pelo CDN em 13/05/2015

Assessoria do CDN

Documento  
Homologado na forma da lei  
PROVADA - GAB/CE 1004.16  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE

9/17

L 305  
10/10/2018

CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam Fis  
aplicáveis ao SEBRAE/CE;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/CE e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/CE;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/CE;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/CE;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/CE, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/CE;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 19 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/CE será composta por um (01) Diretor-Superintendente e por dois (02) Diretores eleitos pelo CDE para um mandato de quatro (04) anos consecutivos, demissíveis ad nutum ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 10/10/2018

Assessoria do CDN

AVOGADIA DO ABCE/CE 100124  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE

10/17

433 \$ 62  
ESTATUTO MUNICIPAL DE  
MACEIÓ  
FOLHA 018

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 20 – O Regimento Interno do SEBRAE/CE definirá as áreas sujeitas à coordenação, supervisão e as características do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 21 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissídências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### TÍTULO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 22 – Compete ao Presidente e na sua ausência e impedimentos ao Vice-Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil.

Estatuto Social do SEBRAE/CE  
Homologado pelo CDN em 10/01/2015  
Assessoria do CDN

NOTA: Atualizado em 10/01/2015  
ADVOCADA: OAB/CE 150488  
ASSESSORIA JURÍDICA:  
SERPAG/CSC

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares que integram o CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/CE, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/CE nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X - designar o Presidente do Conselho Consultivo;

XI – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XII – decidir, ad referendum do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/CE;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/CE;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 08/05/2011

Assessoria do CDN

AVOGADRO/CDN/2011

AVOGADRO/CDN/2011

ASSESSORIA JURÍDICA

SEBRAE/CE

12/11/2011

CERTIFICO

§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XII deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

## TÍTULO II

### DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Art. 23 – Compete ao Diretor-Superintendente:**

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/CE, nos termos do art. 18 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 22, inciso IX, deste Estatuto;

VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/CE, observado o disposto nos incisos IX, do art. 22 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/CE, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 21/10/2015

Faixa 1211

Assessoria do CDN

00000000  
MUNICÍPIO DO CEARÁ  
AÇOIOIZA - CEARÁ 13012-E  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE

13/17

43957  
CARTÓRIO ABR 2010  
Fis 44-118

Parágrafo Único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.



### TÍTULO III DOS DIRETORES

**Art. 24 – Compete aos Diretores:**

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE; as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/CE, nos termos do art. 18 deste Estatuto;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;
- III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;
- IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exerçerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;
- V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;
- VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão,
- VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/CE;
- VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;
- IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 19, § 2º, deste Estatuto.

**Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.**

Estatuto Social do SEBRAE

Homologado pelo CDN em 18/05/2011

Assessoria do CDN

NOTA DE ARQUIVAMENTO NESTA PÁGINA

ADVOGADA - CAB/CE 195464

ASSESSORIA JURÍDICA

SEBRAE/CE

14/17



TÍTULO IV

**DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO**

**CAPÍTULO I**

**DO PATRIMÔNIO**

Art. 25 – Constituem patrimônio do SEBRAE/CE, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 26 – O SEBRAE/CE goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 27 – Os bens e direitos do SEBRAE/CE destinar-seão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

**CAPÍTULO II**

**DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 28 – Constituem rendimentos do SEBRAE/CE:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 29 – Os recursos do SEBRAE/CE, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela

do Fundo Social do SEBRAE/CE

ratificado pelo CONSELHO / 01/2015

Assessoria do CDN

ANEXO C  
AO CÓDIGO DAS CELESTINAS  
ASSESSORIA JURÍDICA



de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 30 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 31- As Propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 32 – A prestação de contas anual do SEBRAE/CE, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviço ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/CE não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 34 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 35 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregados do SEBRAE/CE, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 27/05/2015

Assessoria do CDN

Notícias da Administração  
AUTORIZADA - CADASTRO 1993-83  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SERVATCE

16/17



§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente de terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º - A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/CE, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/CE.

Art. 36 - A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único - O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 37 - O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva, que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CEE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 38 - A vedação de recondução, de que trata o art.36, não se aplica ao Presidente de CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 39 - As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 40 - Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41 - O presente Estatuto consolidado entra em vigor a partir da data de sua averbação no registro civil, após homologação pelo Conselho Deliberativo Nacional, reyogadas as disposições em contrário.

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 18/05/2018

Assessora do CDN

Mariajúlio Alves de Oliveira  
ADVOGADA - CAR/CE 10013-9  
ASSESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE

17/17

# ATA DA 195ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDE/CE

MICROFILMADO

539502

FIS 18/18  
CARTÓRIO AGRUSTRAL 1º FIDARPU  
MARACANAÚ - CE  
CEARA IND

DATA: 27/04/2015

HORA: 16h.

LOCAL: Sala de reuniões do Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE.

Presentes a Diretoria Executiva, assessores e técnicos do SEBRAE/CE e as seguintes entidades associadas por meio de seus representantes:

- Federação da Agricultura e Pecuária do Ceará - FAEC - Flávio Viriato de Saboya Neto;
- Associação Comercial do Ceará - ACC - João Porto Guimarães;
- Instituto Euvaldo Lodi - IEL - Aluísio da Silva Ramalho;
- Federação das Associações do Comércio, Indústria, Serviços e Agropecuária do Ceará - FACIC - Francisco de Assis Barreto de Sousa;
- Federação Cearense das Associações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FECEMPE - Joseomi Loureiro Moreira de Oliveira;
- Universidade Federal do Ceará - UFC - José de Paula Barros Neto;
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/CE - Paulo Helder de Alencar Braga;
- Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC - Alexandre Pereira Silva;
- Banco do Nordeste do Brasil - BNB - João Robério Pereira de Messias;
- Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE - Ferruccio Petri Feitosa;
- Caixa Econômica Federal - CAIXA - George Killian Pereira Gress.

## 1- EXPEDIENTE

### 1.1. Verificação de Quórum

Presentes: 07 conselheiros titulares.  
04 conselheiros suplentes.

### 1.2. Justificativa de Ausência

Houve justificativa dos representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Banco do Brasil S/A - BB e Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC.

## ORDEM DO DIA

- a) PROPOSIÇÃO N° 06/15 referente à alteração do Estatuto Social – Título II – Capítulo I – Dos Associados Instituidores, Art. 8º.

## DISCUSSÃO

A sessão foi aberta pelo Sr. Presidente Flávio Viriato de Saboya Neto, que saudou os presentes e deu boas-vindas a todos. Em seguida, declarou instalada a 195ª reunião do Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE. Justificou ausência dos representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas -

## CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/CE

FOLHA DE PRESENÇA DA REUNIÃO 195º - EXTRAORDINÁRIA

- 27/04/2015

Representante da FALC

Representante da ACC

Representante do IEL

Representante da FECOMERCIO

Representante do SEBRAE

Representante da FIEC

Representante do BNB

Representante do SENAR-AR/CE

Representante da FECEMPE

Representante da CEF

Representante da ADECE

Representante da FACIC

Representante do BB

Representante da UFC



# **CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/CE**

Fortaleza, 27 de abril de 2015.

## **RESOLUÇÃO CDE N° 008/2015.**

**ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/CE.**

O Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE, usando de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

I- Aprovar alteração no Estatuto Social do SEBRAE/CE no que concerne o Art. 8º - Capítulo I - dos Associados Instituidores.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Representante da ACC

Representante da IEU

Representante do BNB

Representante da FECOMÉRCIO

Representante do SEBRAE

Representante da FIEC

Representante da FAEC

Representante do SENAR-AR/CE

Representante da FECEMPE

Representante da CAIXA

Representante da ADECE

Representante da FASIC

Representante do EB

Representante da UFC



CARTÓRIO  
ALEUQUERQUE



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da própria parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, do livro REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, deles verificou constar o seguinte registro do SERVICO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE: I) ATA DA 195ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDE/CE PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, sob Microfilme nº 439562 em data de 04 de maio de 2015, tudo conforme cópias autênticas do referido registro em anexo. O referido é verdade e dou fé. Eu, Kégila Rayssa Pereira Beserra, Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino em público e raso do que uso. Emolumentos R\$ 51,75 – Fermoju R\$ 3,29. – Selo R\$ 6,11 – Iss R\$ 2,59 – Faadep R\$ 2,59 – Selo nº AI 281.682.

Maracanaú-CE, 08 de novembro de 2016.

Em testemunho da verdade  
Dou fé.

Kégila Rayssa Pereira Beserra  
Escrevente Autorizada.

Valido somente com selo de autenticidade.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARANHÚ MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.572.030/0001-87  
Rua Major Facundino, 876 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5100  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 257884 ---

Autentico a presente cópia/reprodução do documento que me foi apresentado nestas notas/papel parte interessada. Docu # 1-  
Fortaleza, 08 de abril de 2018. Emolumentos: R\$ 2,46  
Em testemunho da verdade.  
Selos Digitais de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

- Francisco da A. M. Correia - / - Maria A. L. Soárez - / - Luis M. Correia Neto (1)-  
Cesar Alexandre G. Rodrigues (1) - Arlene Lenice Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



## CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE

Fortaleza, 26 de novembro de 2014.

RESOLUÇÃO CDE N° 025/2014.

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE/CE PARA O QUADRIÊNIO 2015/2018.

O Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE, em sua reunião de hoje, usando de suas atribuições estatutárias,

## RESOLVE:

- I - Eleger os Membros da Diretoria Executiva do SEBRAE/CE para o quadriênio 2015/2018, conforme abaixo discriminado:
- Diretor-Superintendente: JOAQUIM CARTAXO FILHO
  - Diretor-Técnico: ALCI PORTO GURGEL JÚNIOR
  - Diretor Administrativo-Financeiro: AIRTON GONÇALVES JÚNIOR

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Representante do IBI

Representante do BNB

Representante do SEBRAE

Representante da FAEC

Representante da FECEMPE

Representante da CEDE

Representante do BB

Representante da ADCEC

Representante da ACC

Representante da PBCOMÉRCIO

Representante da FIEC

Representante do SENAR-AR/CE

Representante da CAIXA

Representante da FAXCIG

Representante da IFC



**ALVARA DE FUNCIONAMENTO**

Nº Inscrição AR00009593/2017	Data Emissão 09/10/2017	Processo P856601/2017-5348
Concedido a <b>SERVIÇO DE APOIO AS MÍC E PEQ EMP DO ESTADO DO CEARÁ</b>		
Nome Fantasia <b>SEBRAE</b>		
Localização AVENIDA MONSENHOR TABOSA, 777 - MEIRELES, CEP: 60165065		
CNPJ/CPF 07121494000101	Inscrição IPTU 640220	Cód. Atividade - CNAE 7.02040001
Atividade Principal ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	Cód. Atividade - LUOS 74.12.80	
Uso <b>ADEQUADO</b>	Categoria de Uso Serviços	Subgrupo do Uso Prestação de serviços
Área do Terreno 6.070,00	Área Construída 9.993,90	Área do Estabelecimento 9.993,90
Nº de Vagas de Estacionamento 106		
<b>Observações:</b> O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número FOR201708/268.		
ESTACIONAMENTO - 73 CARROS, 18 MOTOS E 15 BIKES		
<b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b> Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. PENA – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que deve constar, ou nele inserir, ou fazer inserir, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. PENA – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.		

Carina Alves Diniz

Analista do Processo

Ass. Tech. Fiscalização

Aut. 13 de 01/17/17  
Concedido a SERI  
Matrícula 19-000003

Ass. Tec. de Posturas

ESTADO DO CEARÁ / CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS FONTE: RTDPJ  
TABELA: ÁNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 675 - Centro - CEP: 60.025-101 - Fortaleza - CE Tel.: (65) 3464.5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 238575

Autentico a presente cópia reprodução do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 26 de outubro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,36.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO DE AUTENTICAÇÃO

T - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Souza  
) - Luiz Moraes Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre Germano Rodrigues  
) - Arlene Lemos Rodrigues - Endereçável

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.121.494/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/01/1972
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEBRAE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-01 - Administração de caixas escolares</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - SERVICO SOCIAL AUTONOMO</b>		
LOGRADOURO <b>AV MONSENHOR TABOSA</b>	NÚMERO <b>777</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>60.110-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MEIRELES</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b> UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2018** às **09:14:46** (data e hora de Brasília).

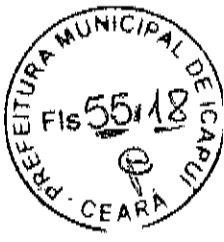
Página: 1/1

[ Consulta QSA / Capital Social ]

[ Voltar ]

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE**  
**CNPJ: 07.121.494/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:04:04 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2018.

Código de controle da certidão: **F53A.42CC.7FE8.B5AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201802815117**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

07.121.494/0001-01

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/05/18 ÀS 13:57:20**  
**VÁLIDA ATÉ 09/07/2018**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**



**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão nº.:2018/ 98434

**CPF/CNPJ:** 07121494/0001-01

**Contribuinte:** SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO CEA

**Endereço:** Av MON TABOSA 777

MEIRELES

**Tipo Imóvel:** Nao Residencial

**Inscrição de ISS:** 16187 0

**Inscrição de IPTU:** 64022 0

**Localização Cartográfica:** 05 0040 0118 0000

**Testada Principal (m):** 178.00

**Área do Terreno (m²):** 6070.00

**Área Privativa (m²):** 9993.90

**Área Comum (m²):** 0.00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente\*\*\*\*\*acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até a presente data\*\*\*\*, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel , o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 27 de março de 2018 (12:50:21)

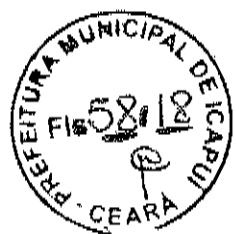
Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 06 de outubro de 2003.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online

Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

M12LVI



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07121494/0001-01

**Razão Social:** SEBRAE SERV A MICRO E PEQUENA EMP CEARA

**Nome Fantasia:** SEBRAE

**Endereço:** AV MOSENHOR TABOSA 777 / PRAIA DE IRACEMA /  
FORTALEZA / CE / 60165-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

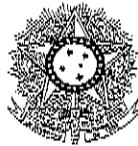
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042202044540187182

Informação obtida em 10/05/2018, às 13:46:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.121.494/0001-01

Certidão nº: 149908970/2018

Expedição: 10/05/2018, às 13:48:58

Validade: 05/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001529-52.2010.5.18.0010 - TRT 18ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.

**AUTENTICACAO N° 257086**  
Autentico a presente cópia reprográfico do documento  
apresentado h ás notas pela parte interessada. Data:  
Fortaleza, 27 de março de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36  
Em testemunho da verdade.  
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

(-) Francisco de A. M. G. Freitas, (-) Maria A. L. Soares, (-) Luiz M. S. Oliveira  
(-) Cesar Alexandre G. Rodrigues, (-) Arliane Lemos Rodrigues - Escriba

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Protocolado e registrado no nº 733255 em 27/03/2018 e  
registrado hoje em microfilme sob o nº 733255 em titulos e  
documentos. Fortaleza, 27/03/2018. Emolumentos: R\$ 592,84 /

Fam. R\$ 37,43 / Sel. 4,75 / 155 - 29,62 - Total R\$ 723,91.

(-) SILVIA MARIA VIEIRAS MINISTERO - Escrevete

Selo Digital de Fiscalização

KAS REGISTRAL  
Protocolo de Titulos, Documentos  
Carteira de Pessoas Jurídicas  
AH 630 804

# MICROSCÓPIO DO

Certório Moraes Correia 2º RTD  
Fortaleza - CE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará - SEBRAE/CE

Balancetes patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2017	31/12/2016	Passivo e Patrimônio Líquido	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Ativo circulante				Passivo circulante			
Céxas e equivalentes de caixa	4	31.906	27.548	Remunerações e Encargos:	16	-	132
Créditos e recebas	5	2.230	1.993	Compras e fornecedores	17	678	1.038
Adiantamentos concedidos	6	222	222	Convenções com fornecedores e fornecedores	18	4.310	4.317
Convenios e acordos a executar	7	837	912	Compras trabalhos	19	4.422	4.206
Créditos com o Sistema Sebrae	8	6.383	5.200	Contas a pagar	20	4.348	2.812
Queros créditos	9	13.293	4.926	Compras com o Sistema SEBRAE	9	10.935	6.839
Total do ativo circulante	10	47	50				
		34.928	41.245	Total do passivo circulante		20.803	15.553
Ativo não circulante				Passivo não circulante			
Depósitos realizáveis	11	946	404	Obrigações com o Sistema SEBRAE	9	6.678	7.949
Imobilizado	12	41.128	43.593	Previsões	13	445	511
Investimentos	14	34	4	Total do passivo não circulante		7.125	8.060
Total de ativo não circulante		41.660	44.601	Total do passivo		27.926	24.013
				Patrimônio líquido	22	46.072	41.825
				Supervisão administrativa		7.374	3.995
				Supervisão de execução		35.166	15.416
				Apólices de participação patrimonial			
				Total do patrimônio líquido		68.612	61.228
				Total de passivo e do patrimônio líquido		96.538	85.246
				Total de ativo			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fábio Bernardo Carneiro  
Diretor-Superintendente  
Alci Porto Guirre Filho  
Diretor-Técnico  
Fabiano Bezerra Carneiro  
Contador - CRC - CE 013140-0

Fábio Bernardo Carneiro  
Diretor-Superintendente  
Alci Porto Guirre Filho  
Diretor-Técnico

Fábio Bernardo Carneiro  
Diretor-Superintendente  
Alci Porto Guirre Filho  
Diretor-Técnico

Fábio Bernardo Carneiro  
Diretor-Superintendente  
Alci Porto Guirre Filho  
Diretor-Técnico

Fábio Bernardo Carneiro  
Diretor-Superintendente  
Alci Porto Guirre Filho  
Diretor-Técnico

Fábio Bernardo Carneiro  
Diretor-Superintendente  
Alci Porto Guirre Filho  
Diretor-Técnico

Fábio Bernardo Carneiro  
Diretor-Superintendente  
Alci Porto Guirre Filho  
Diretor-Técnico



**43255 M A D O**

Certidão Nômero Correia 2º RTD  
Fortaleza - CE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará - SEBRAE/CE

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2017	31/12/2016
<b>Receitas</b>			
Recebimentos Contribuição Social (CNS)	23	75.531	76.560
Receitas com Contribuição Social do Nacional (CSN)	23	21.219	16.732
Receitas empresas beneficiárias	24	6.067	5.357
Receitas de convênios, subvenções e auxílios financeiros	25	1.38	543
Outras receitas operacionais	26	2.174	3.215
<b>Total das receitas</b>		<u>105.329</u>	<u>105.810</u>
<b>Despesas</b>			
Pessoal, encargos e benefícios sociais	27	(34.371)	(36.737)
Serviço profissional e contratação	28	(46.517)	(45.689)
Caixa e despesas de operacionalização	29	(13.345)	(12.708)
Encargos diversos	30	(1.275)	(1.579)
Despesas com transferências e com programas e convênios	31	(3.417)	(3.973)
Despesas com provisões	32	(4.38)	(581)
Despesa e amortização		(3.411)	(3.237)
Outras despesas operacionais		(18)	(1.093)
Total das despesas		<u>(106.580)</u>	<u>(105.597)</u>
<b>(Déficit) Supravoltares do resultado financeiro líquido</b>			
Receitas financeiras	33	4.969	213
Despesas financeiras	33	(593)	(580)
Resultado financeiro líquido	33	<u>2.425</u>	<u>3.780</u>
<b>Supervoltas do exercício</b>		<u>7.374</u>	<u>3.993</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Joaquim Cartaxo Filho*  
Diretor-Superintendente

*Alexandre G. Rodrigues*  
Diretor-Técnico

*Ailton Gonçalves Júnior*  
Diretor de Administração e Finanças

*Fábio Barroso Campelo*  
Contador - CRC - CE 011146-0

**MICROFILMADO**  
**793205**  
 Cartório Migras Correia 2º RTD  
 Fortaleza - CE

Receitas	Período Janeiro a dezembro de 2017					Balanço Orçamentário - Subscreve					RS					
	Exercício Sucedido Anterior 2016	Fins Atual	Previsão Original [b]	Execução [c]	% atq]	% cda]	Despesas	Despesas Correntes	Exercício Período Anterior 2016	Previsão Original [b]	Execução [c]	% atq]	% cda]	Ano Atual	% atq]	% cda]
Receitas Correntes	107.793	96.542	108.341	0	101.029.604	95,9	Pessoal, Encargos e Benefícios	36.737	39.755	120.055	96.447	95	94.657.982,23	84,3	82,6	
Contribuição Social Ordinária-CSO	78.305	68.326	75.931	0	101.029.604	95,9	Serviços Profissionais e Comunicações	43.889	70.145	44.317	43.2	101,4				
Contribuição Social do Sindicato-CSR	16.732	11.354	21.219	189.7	126,8	96,5	Demais Despesas Operacionais	12.705	14.239	13.345	55,1	105,0				
Convenções Parciais + Sevranas	1.423	551	138	25,0	96,5	71,7	Encargos Divisas	1.226	1.772	1.649	93,1	69,9				
Ajustes das Financeiras	4.761	2.830	3.415	122,9	113,3	100,0	Transferências	4.768	1.223	4.755	360,2	99,9				
Empresas Beneficiadas	5.557	12.031	6.087	50,8	113,3	100,0										
Saldo Final	1.160	1.160	1.160	100,0	100,0	100,0										
Despesas Corrente	1.160	1.160	1.160	100,0	100,0	100,0										
Receitas de Capital	36	-	-	0,0	0,0	0,0										
Ajustamento de Balanços	38	-	-	0,0	0,0	0,0										
Obr. Crédito/Fazob. Empresários	15.400	12.030	108.945	0	101.029.604	95,9	Disponibilização de Encargos	1.666	1.154	992	98,0	98,0				
Saldo de Exercícios Anteriores	107.831	105.542	108.945	0	101.029.604	95,9	Fundo de Reserva	22.421	1.929	110,2	103,4	103,4				
Reservas Totais	Deficit Total	107.831	105.542	108.945	0	101.029.604	95,9	Despesas Totais	103.008	103.562	101.368	99,9	99,9			
Total Geral	107.831	105.542	108.945	0	101.029.604	95,9	Superávit Total	4.822	7.573	103.461	101.029.604	95,9				
							Total Geral	107.433	105.542	108.945	101.029.604	95,9				

Aurélio Gonçalves Júnior

Diretor de Administração e Finanças

Fábio Barroso Canipeló

Contador - CRC - CE 013140-0

Joaquim Cardoso Filho

Diretor-Superintendente

Alci Porto Gurgel Júnior

Diretor-Técnico

ESTADO DO CEARÁ, CARTÓRIO MIGRAS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS, NIGELA MARIA APARECIDA RODRIGUES CORREIA, CNE: 11.067.733.000-02, Rua Major Capuano, 176 - Centro, CEP: 60.025-000 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3222-1000, E-mail: mrcorrea@marcadores.migra.ce.gov.br

**AUTENTICAÇÃO N° 227086**  
 Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado nestas horas pela parte interessada. Dou fé  
 Portaria, 22 de março de 2018. Endereçamento: R\$ 2,36  
 Em testemunha: da Verda  
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3-AUTENTICAÇÃO

Francisco da A. M. Correia ( ) - Maria A. L. Soares ( ) - Luis A. Correia ( )  
 Cesar Alexandre G. Rodrigues ( ) - Ariane Lemos Rodrigues - Escrivane  
**VÁLIDO COM PROVA DE AUTENTICAÇÃO**





IDENTIDADE DG  
01654541050 DETRAN/CE  
CPF  
102.903.893-72  
OBSERVAÇÕES:  
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
PILLAGAO  
JOAQUIM AYRES CARTAXO  
VALDELICE CAVALCANTE PEREIRA

HAROLD PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
PRESIDENTE DO CAU/BR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.716, DE 31/12/2010.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NAME  
JOAQUIM CARTAXO FILHO

SEXO  
MASCULINO  
NATURALIDADE  
FORTALEZA/CE  
DATA DE NASCIMENTO  
15/11/1954  
ASSINATURA

ARQUITETO E URBANISTA

CARTERA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORRÉIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDF  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORRÉIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

- AUTENTICAÇÃO Nº 259130 -

Autentico a presente cópia reprodutiva do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé  
Fortaleza, 16 de abril de 2010. Emolumento: R\$ 2,36  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Corrêa ( ) - Maria A. L. Soares ( ) - Luiz M. Corrêa Neto ( )  
Cesar Alexandre G. Rodrigues ( ) - Arlindo Lemos Rodrigues - Escrivente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORRÉIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDF...  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORRÉIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

- - - AUTENTICAÇÃO Nº 259130 - - -

Autentico a presente cópia reprodutiva do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.  
Fortaleza, 16 de abril de 2010. Emolumento: R\$ 2,36  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Corrêa ( ) - Maria A. L. Soares ( ) - Luiz M. Corrêa Neto ( )  
Cesar Alexandre G. Rodrigues ( ) - Arlindo Lemos Rodrigues - Escrivente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

RIO MORAIS CORRÉIA



Confira os dados do ato em:  
seloignta.sice.jus.br/ppt



## NOTA FISCAL FATURA DE SERVICO DE COMUNICAÇÃO - NCF 21

### Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Barata, 1370,  
Ed. Eco Bemal  
Cidade Monções  
CEP: 04571-000 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.559.157/0001-02  
Insc Est: 108265000112  
http://www.vivo.com.br

Nome: JOAQUIM CARTAXO FILHO  
Endereço: RUA WALTER BEZERRA SA 125 AP 300 DIONISIO TORRES - 60135-225 - FORTALEZA / CE  
Código do cliente: 8999 8940 2027 DV: 8  
CNPJ/CPF: 10290368372

Tipo de cliente: Residencial

Estado da instalação: Ceará

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TV

	Prestadora Telefônica	NFEST 68041 área: T suba
7	Telefônica Brasil S.A   R Unifor, 1087 - Parque I - 53324-527 Pinheiros PR CNPJ: 02.559.157/0001-01 - Insc Est: 807029200-79   Natureza da Operação: Prestação de serviço de comunicação - CEPD 5300	
8	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período
9	Paquete Ultímetro	19/06/2017 a 16/07/2017 20%
10	Lançamento Ponto Adicional	19/06/2017 a 16/07/2017 20%
11	Lançamento Ponto Adicional	19/06/2017 a 16/07/2017 20%
12	Gravador Digital - Lançamento Serviço de Gravação	19/06/2017 a 16/07/2017 20%
13	Canal A L+ Certo I	19/06/2017 a 16/07/2017 20%
14	Telecine	19/06/2017 a 16/07/2017 20%
15	HBO Max Digital	19/06/2017 a 16/07/2017 20%
16	PPC Série B + 1 Regional	19/06/2017 a 16/07/2017 20%
SUBTOTAL:		
TOTAL:		
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA		

Reservado ao Fisco 5628.9914.4701.c252.4501.5910.9660.2e22

ICMS	Baixa de cálculo: 227,49	Aliquota: 20%	Valor do ICMS: 65,97
PIS/COFINS	Baixa de cálculo: 433,85	Aliquota: 5,5%	Valor do PIS/COFINS: 15,65
A TELEFONICA contribui 0,1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNITEL sem repasse ao consumidor. Redução da Base de Cálculo conforme disposições do Anexo II, Item 25 do RICMS/PM (Decreto nº 1.920/07).			

### Cobrança de Serviços de Terceiros

POP Internet Ltda | Rua Lourenço Pinto, 299 - 1º andar - Centro - 60010-160 - Ceará PR  
CNPJ: 05.009.220/0001-15 - Insc Est: 80275738-06 |

16	SERVICOS	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	PIS/COFINS	Va
	PROTECT-G1291NDKX	Protect Total Super	19/06/2017 a 16/07/2017	0%	8,25%
SUBTOTAL					
TOTAL					
TOTAL DA COBRANÇA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS					

ICMS	Baixa de cálculo: 0,00	Aliquota: 0%	Valor do ICMS: 0,00
ISS			Valor do ISS: 0,52
PIS/COFINS	Baixa de cálculo: 10,50	Aliquota: 9,25%	Valor do PIS/COFINS: 0,97

TOTAL GERAL A PAGAR

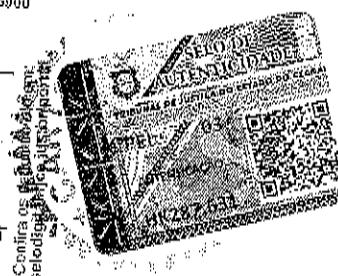
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIÃ ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3404.5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

### --- AUTENTICAÇÃO N° 230238---

Autentico a presente cópia regráficada do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.  
Fortaleza, 26 de agosto de 2017. Encolumentos: R\$ 2,00  
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO  
AAA175075-A1B2

(-) Francisco de A. M. Correia; (-) Maria A. L. Soares; (-) Silvana M. P. de Souza  
(-) Luiz Moraes Correia Neto; (-) Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivente\*



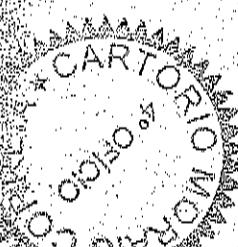
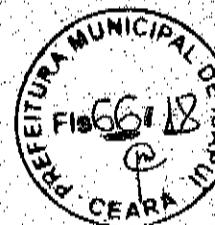
REDAÇÃO CARTÓRIO MORAIS CORRÉA

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE ICEx

ROGUE DIRETOS

RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO

NOTA FISCAL



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORRÉA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORRÉA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3466-5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO N° 425512 ---

Autentico a presente cópia reprodutiva do documento que me foi  
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.  
Fortaleza, 13 de agosto de 2015. Encolamentos: R\$ 1,86  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Selo Digital de Fiscalização: SELO 3-AUTENTICACAO  
AAA211188-A1B2

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Maria A. L. Soares  
(-) - Luiz Moraes Correia Neto - (-) - Casar Alexandre G. D.

INTITULADA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
FOLHA 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº 00.666.685

ESTADO DO CEARÁ - CAR. ORIG. MORAIS CORRÉA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORRÉA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3466-5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENfICACAO N° 425512 ---

Autentico a presente cópia reprodutiva do documento que me foi  
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé:  
Fortaleza, 13 de agosto de 2015. Encolamentos: R\$ 1,86  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Selo Digital de Fiscalização: SELO 3-AUTENfICACAO  
AAA211188-A1B2

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Maria A. L. Soares - (-) - Giovana M. P. da Souza  
(-) - Casar Alexandre G. D. - (-) - Luiz Moraes Correia Neto - (-) - Cesar Alexandre G. D.

INTITULADA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
FOLHA 03  
AUTENfICACAO  
Nº 00.666.685

5251296-7

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº de soma  
soma que entrar em contato conosco.

de 26 d. abril de 2002.  
 Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Valdevino, 150  
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
 CNPJ 02047251/0001-70 | CG | 06.105.848-3

enel

## CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE 0-4 | N° 475796475

Data de Emissão: 03/05/2017

Rota: 01 01120 52 137800 - 5

Nome: ALCI PORTO GURGEL JUNIOR

End. Postal: RU JOSE VILAR 00910 AP 502

ALDEOTA - FORTALEZA - 60125025

Medidor: 2063031

Posto: 0000 B11E

Classe: 01-RESIDENCIAL TRIFASICO

Fator de Potência: 0,00

RG / CPF / CNPJ: 258558403-87

CNPJ

## Nome do Responsável

## DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Prévisão Proxima Lataura	Vale a legenda no verso desta conta.
Mai/2017	03/05/2017	02/06/2017	Conjunto PAPIU

## ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto	Mês	DIC	FIC	DMIC	Apuração Individual
317,30	27,00%	85,67	Mar/2017	14,83	19,57	19,34	6,88

## ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

D124.3FD9.1847.B700.1CF8.9883.6F6B.581F

## INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Lit. Atua	Lit. Anterior	Const. e Consumo (kWh)	Cons. Ind. e Cons. F. st.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
28737	28263	1,00	474	0,38	317,30

03/05/17	03/04/17	30 Días	47	317,30
----------	----------	---------	----	--------

## DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MES 317,30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 29,78

INDENIZAÇÃO MENSAL DMIC -9,38

ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES ( R\$ 21,38 )

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)											
Energia .....	136,26												
Transmissão .....	3,37												
Distribuição .....	47,05												
Encargos Setoriais .....	20,53												
Tributos (ICMS PIS/COFINS) .....	106,38												
TOTAL .....	317,30												

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO <sub>2</sub> (kg/kWh)		CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO <sub>2</sub> (kg/kWh)											
Compensação realizada pelo consumo de energia limpa.													
Emissor kg (CO <sub>2</sub> )	204,36	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	0,00	Conciliado Ecologicamente (50%)									

## INFORMAÇÕES INFORMATIVAS E AVISOS DE AVULSAÇÃO

A bandeira de maio será vermelha (Palanque), com custo de R\$ 3,30.

Em testemunho: ... como o sinal para consumo é vermelho

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORALS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDP

TABELA ANGELA MARIA ARAUJO MORALS CORREIA - CNPJ: 06.513.000/0001-67

Rua Major Escudo, 116 - Centro - CEP: 60.120-000 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3441-3900

E-mail: moralscorreia@moralscorreia.com.br

Autentico a presente cópia reprodutiva do documento que me foi

apresentado nestas notas, pela parte interessada. Dou fé.

Em testemunho: ... da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO DE AUTENTICAÇÃO

AAA212677-A132

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Maria A. M. Correia - (-) Silvana M. P. de Souza

(-) Luisa Morais Correia - Note - (-) Caser Alexandre G. Rodrigues - Sacrevan es

Confira os dados do seu documento digital: [www.moralscorreia.com.br](http://www.moralscorreia.com.br)

Nº do Cliente: 5251296-7 Referência: Mai/2017

Data de Emissão: 03/05/2017 Total a Pagar (R\$): 317,70

Nº da Nota Fiscal: 475796475 Nº de Controle: 000525.296 00053.39532.65

83850000003-2 37700031000-7 00052512960-0 005533853215-8



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORALS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDP

TABELA ANGELA MARIA ARAUJO MORALS CORREIA - CNPJ: 06.513.000/0001-67

Rua Major Escudo, 116 - Centro - CEP: 60.120-000 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3441-3900

E-mail: moralscorreia@moralscorreia.com.br

Autentico a presente cópia reprodutiva do documento que me foi

apresentado nestas notas, pela parte interessada. Dou fé.

Em testemunho: ... da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO DE AUTENTICAÇÃO

AAA212677-A132

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Maria A. M. Correia - (-) Silvana M. P. de Souza

(-) Luisa Morais Correia - Note - (-) Caser Alexandre G. Rodrigues - Sacrevan es

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 492/2017

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Administração e Finanças da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

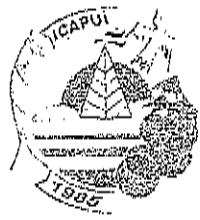
**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) CARMEM JÚLIA DA COSTA portadora do RG nº 2007010058492 SSP-CE e do CPF nº 040.295.063-13 4 para ocupar o cargo de Secretaria de Administração e Finanças da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de outubro de 2017, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

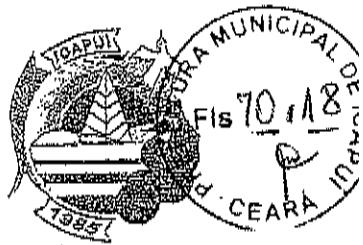
**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.



Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

PORTARIA Nº. 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF nº. 895.086.613-72;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

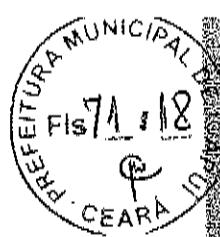
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2018.

Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**PORTARIA Nº 492/2017**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Administração e Finanças da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr.(a) **CARMEM JÚLIA DA COSTA** portadora do RG nº 2007010058492 SSP-CE e do CPF nº 040.295.063-13 4 para ocupar o cargo de Secretaria de Administração e Finanças da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

**Art. 2º -** A posse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de outubro de 2017, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE e será arquivada em sua pasta funcional.

**Art. 3º -** Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.



Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

PORTEIRA Nº. 002/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF nº. 895.086.613-72;

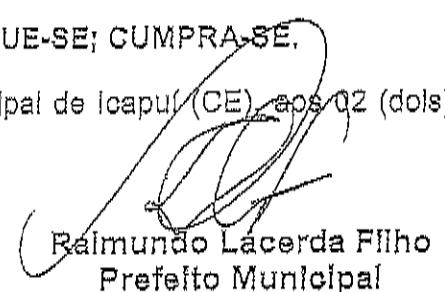
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2018.



Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por affixação de mesma data.